

## PROCESSO LICITATÓRIO 015/2017 SESI/SENAI/TO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017- SESI/SENAI/TO

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI e SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Aquisição de aparelhos celulares e mini modems para atender as demandas do SESI e SENAI-DR/TO na forma de Registro de Preços, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Data:** 13/11/2017

**Horário:** 09h (horário local)

**Local:**

Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.

**Endereço para retirada do Edital:**

O edital completo deverá ser retirado no site: [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br). Maiores informações através dos fones: (63) 3229 5742/ 3229 5732 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou solicitado por meio do e-mail: [coperli@sistemafieto.com.br](mailto:coperli@sistemafieto.com.br).

**Pregoeira:**

**KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS**  
Pregoeira

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 SESI-DR/TO E SENAI-DR/TO

<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Tipo de licitação:</b>	Menor Preço por Item
<b>Data da realização:</b>	13/11/2017
<b>Horário previsto para o início da sessão:</b>	09h (horário local)

**Local:** Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situada Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – COPERLI tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL na forma de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.020-016, **às 09h do dia 13 de novembro de 2017**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1.2.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18h00 (dezoito horas) do dia **08 de novembro de 2017**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO em Palmas-TO ou pelo e-mail: [coperli@sistemafieto.com.br](mailto:coperli@sistemafieto.com.br).

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos celulares e mini modems para atender as demandas do SESI e SENAI-DR/TO na forma de Registro de Preços, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**2.2.** Este Edital é composto dos seguintes elementos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III;
- Minuta do Contrato – Anexo IV;
- Modelo de Proposta de Preços– Anexo V.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**3.2.1.** Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2.** Pessoa Jurídica impedida ou suspensa de licitar ou de contratar com o Sesi e Senai, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.2.3.** Que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi e Senai.

**3.2.4.** Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

**3.2.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma firma licitante.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1.** Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira** na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**  
A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI  
Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.020-016.  
Processo Licitatório nº 015/2017  
Abertura: 13/11/2017  
Horário: 09h  
Razão Social da Licitante:.....  
CNPJ da Licitante:.....

**4.2.** O Sesi-TO e Senai-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

**4.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação dar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento do Sesi-TO e Senai-TO.

#### 5. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O Sistema do Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

**5.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

**5.3.** A existência de preços registrados não obriga o Sesi/Senai, a efetivar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada à adoção de outros meios, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**5.4.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Sesi/Senai, opte por realizar a contratação através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**5.5.** Uma vez registrados os preços, o Sesi/Senai-DR/TO poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e seus anexos.

**5.6.** Durante a vigência do Registro de Preços, o SESI/SENAI-DR/TO poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação.

**5.7.** O Registro de Preço realizado pelo SESI/SENAI-DR/TO poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo.

**5.8.** Caberá ao Órgão Gerenciador - SESI/SENAI-DR/TO autorizar ou não a adesão de terceiros, à Ata para Registro de Preços decorrente deste Edital.

**5.9.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata para Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.10.** As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata para Registro de Preços.

**5.11.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

## **6. DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Homologada a presente licitação, o SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, através da Comissão Permanente de Licitação – COPERLI, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato/Pedido de Compra.

## **7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01**

**7.1.** Os envelopes de propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b>
Ao <b>SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO</b> A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO. CEP: 77.020-016. Processo Licitatório nº 015/2017 Abertura: 13/11/2017 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

**7.2.** A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SESI/SENAI ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**7.2.1.** Nome/Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico se houver.

**7.2.2.** Número deste instrumento convocatório.

**7.2.3.** Descrição de preço unitário e total para cada item e global da proposta, de acordo com o termo de referência – anexo I e modelo de proposta comercial – anexo V deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.

**7.2.3.1.** Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

**7.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação.**

**7.2.5.** Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

**7.2.5.1.** Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

**7.2.6.** Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

**7.2.7.** Especificação com detalhamento claro e preciso do(s) item(ns), indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente os aparelhos ofertados, **inclusive a indicação de marca e modelo, garantia, prazo de entrega, sob pena de desclassificação.**

**7.2.8. Apresentar garantia para os aparelhos ofertados, de acordo com a garantia mínima especificada para cada objeto constante neste edital.**

**7.2.9. Apresentar declaração de comprovação de ciência do termo de referência, e que a licitante cumpre plenamente todos os requisitos do instrumento convocatório.**

**7.3.** A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

**7.4.** A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Termo de Referência - **Anexo I do edital** de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

**7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

**7.6.** A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

## **8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**8.1.** Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO

A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI

Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO,  
CEP: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 015/2017

Abertura: 13/11/2017

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

**8.2.** As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

**I** - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

**II** - Ser entregues em **original ou cópia autenticada por cartório competente;**

**III**- Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

**IV**- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

**V** - A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

**8.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectiva.**

**8.2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

**8.2.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**8.2.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.4.** Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) que comprove a inexistência de débito;

**8.2.2.5.** Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou

Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **8.2.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

**8.2.3.1.** Declaração atestando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e que não existe fato impeditivo para empresa participar do certame, conforme modelo do ANEXO II.

### **8.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.2.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.5.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado **em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada**. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**8.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) no presente certame.

**8.4. Os documentos de habilitação quando não apresentados em originais ou não forem emitidos através da internet, DEVERÃO ser apresentados através de cópias autenticadas por Cartório competente.**

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes**.

**9.1.1.** Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada**.

**9.1.2.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**9.1.3.** Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

**9.2.** Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

**9.3.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

**9.4.** A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-à que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**9.5.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**9.6.** Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**9.7.** O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta de preço.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.

**10.2.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"– Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

**10.3.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

**10.4.** Após análise das propostas será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuarão na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

**10.5.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

**10.6.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**10.7.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.4 e 10.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.



**10.8.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**10.9.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**10.10.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**10.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.**

**10.12.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**10.13.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**10.14.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**10.15.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**10.16.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**10.17.** A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

**10.18.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por item. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

**10.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.**

**10.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a Coperli procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**10.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai-DR/TO, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**10.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**10.23.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a comissão deverá negociar o preço com as empresas classificadas remanescentes, e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço.

## **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

**11.1.1** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**11.1.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 11.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**11.1.3** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.1.4** Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.1.5** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.7** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

**11.1.8** O benefício do subitem 11.1.6, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**11.1.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi/Senai e o MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.2.** Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

**12.2.1.** Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado.

**12.2.2.** Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

**13.2.** Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará na decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

**13.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**13.5.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**13.6.** Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**13.7.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi/Senai pelo prazo de 02 (dois) anos.

**13.8.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**13.8.1.** Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou *E-mail*.

**13.9.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de convocação a assinar a Ata para Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI/SENAI.

**15.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata para Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao SESI/SENAI, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**15.3.** O prazo de validade da ata para registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**15.4.** A Ata para Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar.

**15.5.** Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e das demais normas legais aplicáveis, a Ata para Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.6.** O aperfeiçoamento da Ata para Registro de Preços não impedirá o SESI/SENAI de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 15.10, letra "a" deste edital.

**15.7.** Os valores constantes da Ata para Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

**15.8.** A obrigação da contratada nos termos da Ata para Registro de Preços assinado pelos adjudicatários e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante recebimento do Pedido de Compras, devendo o mesmo, por conseguinte, ser cumprido nos precisos termos da Ata para Registro de Preços a que se refere.

**15.9.** Serão considerados como direitos do SESI/SENAI na Ata para Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) Direito de rescindir a Ata para Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou por motivo de interesse público.

**15.10.** Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata para Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os aparelhos objeto da Ata para Registro de Preços, desde que não obtenha o Sesi/SENAI, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata para registro de preços.

**15.11.** Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**16.2.** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi/SENAI-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e SENAI-TO poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi/SENAI por período de até 02 (dois) anos.

**16.4.** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**16.5.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi/SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**16.6.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi/SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

**16.7.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**16.8.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**16.9.** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**16.10.** Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**16.11.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi/Senai por até 02 (dois) anos.

**16.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## 17. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**17.1.** A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi e Senai poderá ser também aplicada àqueles que:

**17.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**17.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi e Senai;

**17.1.3.** Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**18.1.1.** Pelos CONTRATANTES, quando:

a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato e/ou documento equivalente;

b) A contratada não atender à convocação para assinar o contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Sesi e Senai;

c) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Pedido de Compra ou documento equivalente.

g) Por razões de interesse do Sesi/Senai, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

#### **18.1.2. Pela CONTRATADA, quando:**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**18.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 18.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**18.3.** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Sesi/SENAI a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

### **19. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

**19.2.** Se a negociação restar sem êxito, o Sesi/SENAI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e a adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

### **20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**20.1.** O Sesi-DR/TO e o SENAI-DR/TO, por despacho da Diretora Regional do SENAI-DR/TO e do Superintendente do Sesi-DR/TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**21.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI-DR/TO, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi/SENAI-DR/TO e às licitantes.

**21.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**21.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.**

**21.5.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

**21.6.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**21.7.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**21.8.** É assegurado ao Sesi/Senai/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

**21.9.** Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: [coperli@sistemafieto.com.br](mailto:coperli@sistemafieto.com.br) ou pelo fone (63) 3229- 5742/5732.

Palmas-TO, 24 de outubro de 2017.

**KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS**  
Pregoeira / Presidente da CPL  
Sistema FIETO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

**1.1** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de aparelhos celulares e mini modems para atender as demandas do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO na forma de registro de preços.

**02. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição de aparelhos celulares para o Sesi e para o SENAI, justifica-se pela nova realidade do mercado de telefonia móvel.

**2.2** Até o ano de 2017, ainda era possível contratar serviços de telefonia móvel em comodato com aparelhos celular.

**2.3** Com a crise que afetou todo o mercado nacional, as empresas não estão conseguindo oferecer os serviços de telefonia móvel atrelados ao fornecimento de aparelhos celular.

**2.4** Dessa forma o Sesi e o SENAI, se viram na situação em ter que contratar separadamente os serviços de telefonia móvel e à aquisição dos aparelhos celular.

**2.5** Essa licitação tem o intuito de proporcionar aquisição de aparelhos celulares com o melhor custo benefício para o atendimento das demandas de mobilidade e acesso à internet móvel para o Sesi e SENAI – TO.

**2.6** Os aparelhos do tipo 01, serão de utilização exclusiva da Alta Gestão do Sesi e do SENAI, trata-se de aparelhos com configurações superiores em virtude da representatividade da Diretoria Regional do Sesi e do SENAI, Superintendência do Sesi e Presidência do Conselho do SENAI.

**03. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO
1	10	<p><b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE – TIPO 01</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia (Quad-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz;</li> <li>• Sistema Operacional Android OS versão 4.4.4, iPhone OS versão 8.0 ou similares ou em suas respectivas versões atualizadas;</li> <li>• <b>Bateria Interna recarregável com capacidade mínima 2.900 mAh;</b></li> <li>• Tela com tamanho mínimo de 5,0 e máximo de 5,6 polegadas;</li> <li>• <b>Resolução mínima da tela de 1080x1920 pixel;</b></li> <li>• <b>Densidade mínima da tela de 400 ppi;</b></li> <li>• Memória RAM mínima de 1GB;</li> <li>• Memória Interna de no mínimo 64 GB;</li> <li>• Velocidade mínima de processamento de 1,4 GHz;</li> <li>• Processadores de referência: Apple A8, Qualcomm Snapdragon 805, Qualcomm APQ8084 Snapdragon 805 ou superiores;</li> <li>• Conectividade através de Cabo USB, mínimo Bluetooth 4.0, Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac) e GPS (A-GPS/GLONASS);</li> <li>• Suporte a HTML e HTML5;</li> <li>• <b>Suporte no mínimo para as operadoras: TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel;</b></li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G 850/900/1900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE – 2600 MHz);</b></li> <li>• Transmissão de dados compatível com GPRS, EDGE, UMTS, HSPDA, HSUPA, HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL;</li> <li>• Single chip;</li> <li>• Idioma (escrito, não de voz): Suportar no mínimo Inglês e Português Brasileiro;</li> <li>• Câmera digital primária/traseira com autofocus e resolução mínima de 08 (oito) Mega pixel;</li> <li>• Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação;</li> <li>• <b>Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à energia elétrica 110-220v;</b></li> <li>• <b>Cor: preta ou cinza espacial;</b></li> <li>• <b>Aparelho desbloqueado;</b></li> <li>• <b>Garantia mínima: 12 meses</b></li> </ul>
2	68	<p><b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE – TIPO 2:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia (Quad-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz;</li> <li>• Sistema Operacional Android OS versão 6.0.1 ou similar ou em suas respectivas versões atualizadas;</li> <li>• Bateria Interna recarregável com capacidade mínima 3.000 mAh;</li> <li>• Tela com tamanho de 5.5;</li> <li>• Resolução mínima da tela de 1080x1920 pixel;</li> <li>• Densidade mínima da tela de 401 ppi;</li> <li>• Memória RAM mínima de 3 GB;</li> <li>• Memória Interna de no mínimo 32 GB;</li> <li>• Velocidade mínima de processamento de 1,6 GHz;</li> <li>• Processadores de referência: Exynos 7870 Octa, Cortex-A53, Qualcomm MSM8953-Pro Snapdragon 626 ou superiores;</li> <li>• Conectividade através de Cabo USB, mínimo Bluetooth 4.0, Wi-Fi (802.11 b/g/n) e GPS (A-GPS, GLONASS, BDS);</li> <li>• Suporte no mínimo a HTML5;</li> <li>• Suporte no mínimo para as operadoras: TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel;</li> <li>• Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G HSPA 850/900/1900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE – 2600 MHz);</li> <li>• Transmissão de dados compatível com GPRS, EDGE, UMTS, HSPDA, HSUPA, HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL;</li> <li>• Dois chips;</li> <li>• Idioma (escrito, não de voz): Suportar no mínimo Inglês e Português Brasileiro;</li> <li>• Câmera digital primária/traseira com autofocus e resolução mínima de 12 (doze) Mega pixel;</li> <li>• Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação;</li> <li>• <b>Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à energia elétrica 110-220v;</b></li> <li>• <b>Cor: preta;</b></li> <li>• <b>Aparelho desbloqueado;</b></li> <li>• <b>Garantia mínima: 12 meses</b></li> </ul>
3	06	<p><b>Mini Modem 3g/4g USB para acesso à internet</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Garantia mínima: 12 meses</b></li> </ul>

#### 04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério utilizado pela comissão para julgamento das propostas será o de menor preço por item.

#### 05. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As propostas de preços dos objetos deste termo deverão contemplar o menor preço e todos os custos relacionados à efetiva entrega dos aparelhos, inclusive transporte, encargos, dentre outros.

5.2 Os objetos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal de VENDA e devidamente acondicionados/armazenados em embalagens apropriadas, a fim de não comprometer suas perfeitas condições de uso, além das demais especificações constantes do item 3 deste termo.

#### 06. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

#### 07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O(s) documento(s) de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

#### 08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

8.2. Os contratos terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, até os limites legais.

#### 09. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS APARELHOS

9.1 O prazo de entrega dos aparelhos deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo Sesi-DR/TO e/ou Senai-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor.

9.2 Os aparelhos deverão ser entregues em embalagens apropriadas ao acondicionamento dos produtos, identificadas, com nomes detalhados, e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

9.3 Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dia de expediente normal (segunda a sexta-feira).

9.4 Os aparelhos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias – contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e da quantidade dos objetos e consequente aceitação.

**9.5** Os aparelhos a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, conforme descrito no pedido de compras. A entrega dos aparelhos descritos neste termo deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 01 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os aparelhos, por meio dos contatos disponibilizados abaixo:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DA INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO, **CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77020-016, Palmas – TO. Responsável pelo recebimento: Hygo Fernando Carvalho, telefone: (63) 3229-5750.**
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO, **CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34-A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77020-016, Palmas – TO. Responsável pelo recebimento: Hygo Fernando Carvalho, telefone: (63) 3229-5750.**

## 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**10.1** A nota fiscal de VENDA deverá ser emitida entre os dias 01 a 20 do mês.

**10.2** A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE VENDA para o fornecimento dos aparelhos, em conformidade com o item 03 deste termo de referência.

**10.3** A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**10.4** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos aparelhos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 10.5.

**10.5** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

**10.6** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

**10.7** Caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões mencionadas nas “alíneas” “a”, e “b” do item 10.5, o pagamento será retido até a regularização e apresentação das certidões.

## 11. DOS DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE VENDA

**11.1** As faturas / notas fiscais de **VENDA**, deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do Sesi-DR/TO ou do Senai-DR/TO, conforme os dados abaixo:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO**, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34-A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Por se tratar de um Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária com saldo para o suporte da(s) despesa(s) será informada no momento de formalização do contrato decorrente a Ata de Registro de Preços.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**13.1** A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da UNIAD Maria do Socorro Lira Cardoso, a fiscalização ficará a cargo do colaborador da UNIAD – Patrimônio, Sr. Hygo Fernando Carvalho.

**13.2** O fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos aparelhos adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**13.3** Ao fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos aparelhos, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a gestora do Contrato.

**13.4** Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos aparelhos contratados.

**13.5** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e Gestor do Contrato, de maneira a manter o mesmo padrão de qualidade previsto para o material contratado.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

**14.1.** Os CONTRATANTES obrigam-se a:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos aparelhos contratados;
- Fazer a inspeção dos aparelhos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos aparelhos fornecidos para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;

- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### 14.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- Proceder à entrega dos aparelhos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes deste termo;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos aparelhos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- Nos casos em que houver necessidade de substituição do aparelho, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação de troca para trocá-lo, sendo que as despesas com frete e demais tributos (imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) ficará por conta da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade aos CONTRATANTES ou de seus agentes ou prepostos;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos aparelhos adquiridos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto deste termo de referência;
- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, dos aparelhos contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste termo;
- Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES, a necessidade de qualquer substituição de material. Os materiais substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do contrato;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos aparelhos contratados.

### 15. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. As penalidades para o caso de inadimplemento serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e contrato.

### 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

#### 16.2

16.3 São motivos para a rescisão do contrato:

- Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;

- Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de material já recebido;
- Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**16.4** Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## **17. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**17.1.** Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

**17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO convocarão o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO poderão liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

## **18. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

**18.1.** A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do Sesi-TO E Senai-DR/TO PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

## **19. DA ADESÃO**

**19.1** A Ata de Registro de Preços firmada com o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo, desde que observando as prerrogativas legais do Regulamento de Licitações do Sesi/Senai.

## **20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**20.1.** O Sesi-DR/TO e o Senai-DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**20.2.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), ..... de .....de 2017.

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SENAI, Sesi, SESC, SEBRAE, etc.), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

-----

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa



**ANEXO III**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2017 SESI/SENAI-DR/TO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017 – Menor Preço por Item  
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e dezessete, nos termos do “Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai” e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº ..../2017, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, ambos com sede na Rua SE 03, Nº 34 A, Quadra 104 Sul, S/N, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, resolvem lavrar a presente Ata, para **REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) e classificada(s) no certame, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro e as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1. Empresa:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer os aparelhos especificados abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL: R\$ .....(.....)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO não serão obrigados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

**3.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador/SESI/SENAI autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o item acima.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

**3.4.** As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de entrega dos aparelhos deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo Sesi-DR/TO e/ou SENAI-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor.

**4.2.** Os aparelhos deverão ser entregues em embalagens apropriadas ao acondicionamento dos produtos, identificadas, com nomes detalhados, e na quantidade de cada item conforme pedido de compra, observando as especificações dos mesmos.

**4.3.** Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dia de expediente normal (segunda a sexta-feira).

**4.4.** Os aparelhos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias – contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e da quantidade dos objetos e consequente aceitação.

**4.5.** Os aparelhos a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, conforme descrito no pedido de compras. A entrega dos aparelhos descritos nesta ata de registro de preços deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 1 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os aparelhos, por meio dos contatos disponibilizados abaixo:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DA INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO, **CNPJ: 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Nº 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77020-016, Palmas – TO. Responsável pelo recebimento: Hygo Fernando Carvalho, telefone: (63) 3229-5750.
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Nº 34-A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77020-016, Palmas – TO. Responsável pelo recebimento: Hygo Fernando Carvalho, telefone: (63) 3229-5750.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos aparelhos contratados, em conformidade com as prerrogativas desta ata e mediante a apresentação dos documentos constantes do item 5.5.

**5.2.** A nota fiscal de **VENDA** deverá ser emitida entre os dias 01 a 20 do mês.

**5.3** A CONTRATADA emitirá **NOTA FISCAL DE VENDA** para o fornecimento dos aparelhos, em conformidade com o objeto desta ata de registro de preço.

**5.4** A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**5.5** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

**5.6** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas nesta ata de registro de preços.

**5.7** Caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões mencionadas nas “alíneas” “a”, e “b” do item 5.5, o pagamento será retido até a regularização e apresentação das certidões.

**5.8** As faturas / notas fiscais de **VENDA**, deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do Sesi-DR/TO ou do Senai-DR/TO, conforme os dados abaixo:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Nº 34-A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Nº 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da UNIAD, Sra. Maria do Socorro Lira Cardoso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Compete ao Sesi/Senai:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos aparelhos contratados;
- Fazer a inspeção dos aparelhos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos aparelhos fornecidos para imediata substituição;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;
- Efetuar o pagamento na forma desta ata de registro de preços;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**7.2.** Compete a fornecedora:

- Proceder à entrega dos aparelhos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes nesta ata de registro de preços;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos aparelhos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;

- Nos casos em que houver necessidade de substituição do aparelho, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação de troca para trocá-lo, sendo que as despesas com frete e demais tributos (imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) ficará por conta da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade aos CONTRATANTES ou de seus agentes ou prepostos;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos aparelhos adquiridos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços;
- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, dos aparelhos contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma desta ata de registro de preços por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas nesta ata;
- Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES, a necessidade de qualquer substituição de material. Os materiais substituídos deverão ser entregues ao Fiscal do contrato;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos aparelhos contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** As penalidades serão aplicadas conforme previsto no Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 Sesi/SENAI, Processo Licitatório nº 15/2017 Sesi/SENAI-TO.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 Sesi/SENAI-DR/TO, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar como se transcrito fosse.

**9.2.** O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**9.3.** A Ata para Registro de Preços não obriga o Sesi/SENAI-TO a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento a detentora do registro, em igualdade de condições.

**9.4.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata para Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.

**9.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 012/2017, com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, e com as demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A fornecedora deixará de ter seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;



- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi/Senai-DR/TO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Diretora Regional do Senai-DR/TO e o Superintendente do Sesi-DR/TO.

Palmas -TO, ..... de..... de 2017.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do Senai- DR/TO  
Contratante

**CHARLES ALBERTO ELIAS**  
Superintendente do Sesi-DR/TO  
Contratante

Fornecedora

**TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2017 SESI/SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, ambos com sede na Rua SE 03, Nº 34 A, Quadra 104 Sul, S/N, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua ..... CEP:....., , neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 015/2017 SESI/SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 012/2017, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de aparelhos celulares e mini modems para atender as demandas do Sesi e SENAI-DR/TO, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 e na proposta de preço apresentada pela contratada como se transcrito fosse.

**Parágrafo Único:** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) aparelho(s) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

**Parágrafo Único:** O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos aparelhos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste contrato e mediante a apresentação dos documentos constantes do parágrafo quarto.

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal de **VENDA** deverá ser emitida entre os dias 01 a 20 do mês.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA emitirá **NOTA FISCAL DE VENDA** para o fornecimento dos aparelhos, em conformidade com objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o pedido de compra confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna destes Regionais.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.

**Parágrafo Sexto:** Caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões mencionadas nas “alíneas” “a” e “b” do Parágrafo Quarto, o pagamento será retido até a regularização e apresentação das certidões.

**Parágrafo Sétimo:** As faturas / notas fiscais de **VENDA**, deverão ser faturadas em conformidade com o pedido de compra, em nome do Sesi-DR/TO ou do Senai-DR/TO, conforme os dados abaixo:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO**, CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Nº 34-A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Nº 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO e Senai-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi-TO e Senai-TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

**Parágrafo Quarto:** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto:** Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Nono:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos aparelhos deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do pedido de compra enviado pelo Sesi-DR/TO e/ou Senai-DR/TO, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor.

**Parágrafo Primeiro:** Os aparelhos deverão ser entregues em embalagens apropriadas ao acondicionamento dos produtos, identificadas, com nomes detalhados, e na quantidade de cada item, observando as especificações dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** Os horários para entrega serão das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dia de expediente normal (segunda a sexta-feira).

**Parágrafo Terceiro:** Os aparelhos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias – contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e da quantidade dos objetos e consequente aceitação.



**Parágrafo Quarto:** Os aparelhos a serem adquiridos deverão ser entregues nos endereços abaixo especificados, conforme descrito no pedido de compras. A entrega dos aparelhos descritos neste contrato deverá ser acompanhada pelo respectivo responsável pelo recebimento, que deverá ser avisado, com antecedência mínima de 1 (um) dia, do dia e horário que serão entregues os aparelhos, por meio dos contatos disponibilizados abaixo:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DA INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO, **CNPJ: 03.777.465/0001-41, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Nº 34-A, 2º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77020-016, Palmas – TO. Responsável pelo recebimento: Hygo Fernando Carvalho, telefone: (63) 3229-5750.**
- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – Sesi-DR/TO, **CNPJ: 03.777.433/0001-46, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Nº 34-A, 3º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77020-016, Palmas – TO. Responsável pelo recebimento: Hygo Fernando Carvalho, telefone: (63) 3229-5750.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de material já recebido;
- Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**Parágrafo Único:** Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – HABILITAÇÃO**

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete aos CONTRATANTES, dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratadas;
- Proceder ao pagamento em conformidade com o objeto do pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos aparelhos contratados;
- Fazer a inspeção dos aparelhos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos aparelhos fornecidos para imediata substituição;

- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição do fornecimento contratado;
- Efetuar o pagamento na forma deste contrato;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**Parágrafo Único:** Compete a CONTRATADA, dentre outras obrigações:

- Proceder à entrega dos aparelhos em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes deste contrato;
- Providenciar a troca, as suas expensas, dos aparelhos entregues com defeito de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
- Nos casos em que houver necessidade de substituição do aparelho, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias após o envio da solicitação de troca para trocá-lo, sendo que as despesas com frete e demais tributos (imposto, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) ficará por conta da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando corresponsabilidade aos CONTRATANTES ou de seus agentes ou prepostos;
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos aparelhos adquiridos;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, dos aparelhos contratados;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome dos CONTRATANTES, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES, a necessidade de qualquer substituição de material. Os materiais substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos aparelhos contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do Sesi e SENAI DR/TO PS.CP.01 – itens 6.4.3 de Aquisições de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de Cláusulas Contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Unidade:  
Centro:  
Conta:

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da UNIAD, Sra. Maria do Socorro Lira Cardoso, a fiscalização ficará a cargo do colaborador da UNIAD – Patrimônio, Sr. Hygo Fernando Carvalho.

**Parágrafo Primeiro:** O fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente a Gestora do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos aparelhos adquiridos, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**Parágrafo Segundo:** Ao fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos aparelhos, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao gestor do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos aparelhos contratados.

**Parágrafo Quarto:** Os casos não abordados serão definidos pelo Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o mesmo padrão de qualidade previsto para o material contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 Sesi/SENAI-DR/TO e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de ..... de 2017.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI- DR/TO  
Contratante

**CHARLES ALBERTO ELIAS**  
Superintendente do Sesi-DR/TO  
Contratante

.....  
Proprietário da .....  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 SESI/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 SESI/SENAI-DR/TO**

Razão Social:					
Endereço:				Bairro:	
Cidade:		Estado:		CEP:	
CNPJ:				TEL/FAX:	
E-mail:					
Dados Bancários:					

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de celular e mini modems para atender as demandas do SESI-DR/TO e do SENAI-DR/TO na forma de registro de preços.

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	UN	(Descrição do item inclusive marca, modelo e garantia)	10	R\$	R\$
02	UN	(Descrição do item inclusive marca, modelo e garantia)	68	R\$	R\$
03	UN	(Descrição do item inclusive marca, modelo e garantia)	06	R\$	R\$

**Valor Global da Proposta: R\$.....(.....)**

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 012/2017 SESI/SENAI.

**Prazos e condições de pagamento:** Conforme previsto no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 012/2017 SESI/SENAI.

**DECLARAÇÕES:**

- ✓ Declaramos para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- ✓ Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017 SESI/SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.



**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

**OBSERVAÇÃO:** *Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.*